



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora TALITA TONINI DEMARCO, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, 2159, Centro, na Cidade de Barra Funda/RS, portadora da cédula de identidade nº 9076125261, inscrita no CPF sob o nº 011.819.830-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGA**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 e lei municipal 1239/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA efetuará a carga horária de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$2.821,76** (dois mil, oitocentos e vinte e um reais, com setenta e seis centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de abril de 2021, a 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 03/2019 e lei municipal 1239/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 05 de abril de 2021

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

TALITA TONINI DEMARCO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 039.336.240-02